LEI Nº 4142005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município crédito adicional suplementar, até o limite de R$. 300.000,00 (trezentos mil reais), visando melhoria nas condições de atendimento prestado pelo Hospital Nossa Senhora da Saúde, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.001 – ADMINISTRAÇÃO – SMS
1030104282.016 APOIO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE
3350.43.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos R$. 300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.001 – ADMINISTRAÇÃO – SMS
1030104282.014 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas..... R$. 30.000,00
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas..... R$. 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.006 – CENTRO SOCIAL URBANO
1030104282.022 CENTRO SOCIAL URBANO
3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas..... R$. 30.000,00
3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas..... R$. 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 06.002 – SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0842404872.035 ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$. 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.001 – ADMINISTRAÇÃO – SMF
2884300330.057 JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4690.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$. 110.000,00
TOTAL..... R$. 300.000,00

Art. 3.º - Os repasses somente serão efetuados mediante apresentação de prestação de contas à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de cada parcela liberada anteriormente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 30 de março de 2005.

JOSÉ RITTI FILHO
Prefeito Municipal